CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0035041
PROC. CMI 4823/2025
07/10/2025 09:43
IND 2488/2025

DESPACHADA
28ª Sessão Ordinária - 13/10/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a adesão ao Programa TeleUTI do Governo do Estado de São Paulo, visando à melhoria da gestão de leitos de UTI e da assistência intensiva no município de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal **a adesão ao Programa TeleUTI do Governo do Estado de São Paulo, visando à melhoria da gestão de leitos de UTI e da assistência intensiva no município de Indaiatuba**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo sugerir que sejam iniciadas tratativas junto à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para que o município de Indaiatuba seja incluído no Programa TeleUTI, parte integrante da iniciativa estadual PD&I Saúde Digital. Essa adesão visa proporcionar apoio clínico especializado às equipes médicas locais, melhorar os desfechos assistenciais e otimizar a ocupação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) na rede pública municipal.

O município de Indaiatuba tem enfrentado dificuldades recorrentes em relação à superlotação de seus leitos de UTI, principalmente em períodos de aumento da demanda, como nas estações de maior incidência de doenças respiratórias ou em situações emergenciais. Segundo dados da própria Secretaria Municipal de Saúde, as UTIs do Hospital Augusto de Oliveira Camargo (HAOC) frequentemente operam com taxas de ocupação próximas a 100%, gerando espera por leitos críticos e sobrecarga nas equipes assistenciais. Além disso, observa-se que o tempo médio de permanência de pacientes em leitos de terapia intensiva permanece elevado, o que limita o giro de leitos e a eficiência do sistema.

Diante desse cenário, a adesão ao Programa TeleUTI se apresenta como alternativa eficaz e de baixo custo para qualificar o atendimento sem necessidade de ampliação física imediata da estrutura hospitalar. O TeleUTI consiste em uma estratégia de telessaúde desenvolvida pelo Governo do Estado de São Paulo que oferece suporte remoto às equipes médicas locais por meio de discussões clínicas com especialistas, permitindo decisões mais rápidas e assertivas. O objetivo do programa é reduzir o tempo médio de permanência nas UTIs, melhorar os resultados clínicos dos pacientes internados, aumentar a rotatividade dos leitos e evitar gastos excessivos com a construção de novos leitos, com uma economia estimada de até R$ 76 milhões para o Estado.

Como exemplo concreto de sua efetividade, destaca-se o caso do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, onde o programa foi implementado com grande sucesso. Desde a adesão, o tempo médio de permanência dos pacientes em leitos de UTI caiu de 10 para 5 dias, e a taxa de mortalidade foi reduzida de 28% para cerca de 7%. Em menos de seis meses de funcionamento, o hospital já havia discutido mais de 240 casos clínicos, com uma média de 16 discussões diárias. A proposta agora é expandir o programa para mais 19 hospitais, beneficiando mais de 355 leitos e proporcionando mais de 1.300 novos atendimentos especializados.

Frente aos bons resultados, é evidente que a adesão ao Programa TeleUTI traria benefícios imediatos à população de Indaiatuba. A medida contribuiria diretamente para a melhoria do atendimento nas UTIs municipais, oferecendo suporte técnico às equipes locais, reduzindo o tempo de internação dos pacientes graves, liberando leitos com mais agilidade e fortalecendo a resolutividade da rede pública de saúde.

Ressalte-se que esta proposição está plenamente amparada pela legislação vigente. A Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. Já a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), reforça que a gestão da saúde deve priorizar a eficiência, a descentralização e a integralidade do atendimento, princípios diretamente alinhados à proposta do TeleUTI. Além disso, o próprio Governo do Estado de São Paulo já disponibiliza os instrumentos necessários para adesão por parte dos municípios, mediante convênios, cooperação técnica e capacitação de profissionais da rede local.

Diante do exposto, sugere-se ao Poder Executivo Municipal que analise a viabilidade técnica e administrativa da adesão ao Programa TeleUTI, realize os contatos necessários com a Secretaria de Estado da Saúde e providencie, caso necessário, os ajustes técnicos e operacionais para que as unidades hospitalares de Indaiatuba possam integrar-se à rede de telemedicina intensiva do Estado.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 2025.

Clélia Santos
Dados:
2025.10.02
14:20:30 -03'00'

CLÉLIA SANTOS
Vereadora